SENTENÇA

Processo Físico nº: 0010284-04.2012.8.26.0566 - ORDEM: 1048/2012 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jau Serve Ltda

Requerido: Rosemary Aparecida Nazareth Generoso

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a manifestação retro, e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo

recursal.

Defiro $\grave{a}(o)(s)$ executado(a)(s) o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) a inicial mediante as formalidades de praxe.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Caso requerido, defiro o levantamento de eventual saldo remanescente de diligência de Oficial de Justiça.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 03 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA